



INDICAÇÃO Nº 2193/2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES,
VEREADOR ANDERSON GOGGI**

O **Vereador Professor Jocelino**, nos termos dos arts. 182 e 231 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, requer que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, a presente

INDICAÇÃO

Para que o Prefeito de Vitória, por meio da secretaria competente, realize o serviço de Reforma dos banheiros do CMEI Ernestina Pessoa, Bairro Parque Moscoso - Vitória - ES.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o perfil do público atendido e o constante uso desses espaços ao longo da rotina pedagógica, é fundamental que os banheiros sejam adequados, funcionais e adaptados às necessidades das crianças e dos profissionais. A modernização dos ambientes, com instalação de novos revestimentos, melhorias na ventilação, acessibilidade e equipamentos sanitários mais ergonômicos, representa um importante investimento na qualidade do ambiente escolar.

Além disso, recomenda-se avaliar a possibilidade de ampliação desses espaços, considerando o crescimento natural da demanda e a importância de se oferecer um ambiente confortável, seguro e compatível com as diretrizes de infraestrutura da educação infantil.

Trata-se de uma ação estratégica que contribui diretamente para o bem-estar dos alunos, o fortalecimento da rotina pedagógica e a valorização da rede pública de ensino.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 07 de julho de 2025.

Professor Jocelino
Vereador - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003800350036003A005000

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 03/08/2025 15:13

Checksum: **E7B3C4907FA0676FB1AAB0A61B606543D5DB5359510692DC42DF39ACED2728C0**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300310033003800350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.